

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

**AUTOS: 0001122-06.2017.811.0023 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**REQUERENTE: AUTO POSTO IMPERATRIZ – LTDA & IMPERATRIZ  
TERRAPLANAGEM – LTDA.**

**OBJETO:** Apresentar o Relatório de Atividades da  
Recuperanda, e ao final fazer outras considerações.

**ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**, empresa especializada em  
Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste  
ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA  
NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse  
juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades  
da Devedora**.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III,  
do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br), para onde poderão  
ser dirigidas **TODAS** as **INTIMAÇÕES** referentes a esta Recuperação Judicial.

Sendo o que temos para o momento e honrados com a confiança  
dispensada, e despedimos com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Campo Grande (MS), 4 de abril de 2023.

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
Administradora Judicial  
**Fábio Rocha Nimer**  
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0028.8204.080517-JEMT

**CUIABÁ - MT**  
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**  
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**  
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**  
AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**  
RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO, 514  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333

[contato@realbrasil.com.br](mailto:contato@realbrasil.com.br) • [www.realbrasil.com.br](http://www.realbrasil.com.br)

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR

### GRUPO IMPERATRIZ

RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROC.: 0001122-06.2017.811.0023





## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Av. Historiador Rubens Mendonça, 1856 – SI 1403  
Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT  
Tel.: +55(67) 3026-6567  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fabio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**Auto Posto Imperatriz LTDA - ME**  
Rodovia BR 163, KM 695  
Jardim Imperatriz – CEP 78530-000  
Peixoto de Azevedo/MT

*Link para Documentos do Processo*  
[http:// realbrasil.com.br/rj/auto-posto-imperatriz/](http://realbrasil.com.br/rj/auto-posto-imperatriz/)

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Comarca de Peixoto de Azevedo  
2ª Vara Cível

4 de abril de 2023

Excelentíssimo Senhor Doutor *Evandro Juarez Rodrigues*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fabio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas AUTO POSTO IMPERATRIZ LTDA – ME E IMPERATRIZ TERRAPLANAGEM LTDA-ME sob n. 1122-06.2017.811.0023 – CÓD. 83343, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



## Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do andamento do Processo .....	4
3. Análise Financeira das Devedoras .....	4
4. Transparência aos Credores do Processo de RJ.....	5
5. Encerramento.....	6



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Av. Historiador Rubens Mendonça, 1856 – SI 1403  
Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT  
Tel.: +55(67) 3026-6567  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fabio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**Auto Posto Imperatriz LTDA - ME**  
Rodovia BR 163, KM 695  
Jardim Imperatriz – CEP 78530-000  
Peixoto de Azevedo/MT

**Link para Documentos do Processo**  
[http:// realbrasil.com.br/rj/auto-posto-imperatriz/](http://realbrasil.com.br/rj/auto-posto-imperatriz/)



## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, percorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

## 2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras da Recuperanda, tal como expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, ressalta-se que temos diligentemente acompanhado as atividades da empresa.

Neste passo, esta Administradora Judicial veio aos autos requerer a deliberação do Ínclito Juízo quanto a homologação do PRJ aprovado em Assembleia no dia 15 de agosto de 2019 para concessão da efetivo PRJ.

Verifica-se em consulta ao sistema PJE que o referido processo se encontra concluso para despacho desde 18 de maio de 2022.

No mais, aguardamos as deliberações do Nobre Juízo quanto a homologação do PRJ para que possamos dar andamento aos atos atinentes ao trabalho da Administração Judicial, qual seja o acompanhamento do cumprimento ao plano.

Feitas as considerações quanto ao andamento processual, damos seguimento no próximo tópico quanto a análise financeira da devedora.

## 3. MANIFESTAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A

Conforme consta nos autos da recuperação judicial a credora Caixa Econômica Federal manifestou nos autos ID111929897 informando que a dívida com a credora Caixa Econômica foi quitada em 12/05/2021, solicitando a desabilitação do processo em decorrência do adimplemento da obrigação.

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por seus procuradores que a esta subscrevem, com a devida consideração e respeito que deve ser recíproca entre os aplicadores do Direito (art. 6º, da Lei 8.906/94), em atendimento ao comando judicial retro, expor e requerer o que se segue.

Primeiramente, a Caixa Econômica Federal, se manifesta ciente do presente processo, razão pela qual esclarecemos que a dívida com a Caixa fora liquidada na qual a dívida do cartão informada na mensagem anterior para "quitada", tendo em vista que em consulta ao portal cartoes.caixa, consta que a dívida do cartão foi quitada em 12/05/2021.

04467734000016991 - Contrato liquidado no SIGA  
4467003000001215 - Contrato foi renegociado nº 10.4467.691.0000032/05 em 28 / 02 / 2018 (após o pedido de recuperação) e foi liquidado, sendo a última prestação paga em 29/04/2021  
9926000025421984 - Contrato liquidado no SIGA  
9926000025421985 - Contrato liquidado no SIGA  
992600002557537 - Contrato liquidado no SIGA  
9926000025575378 - Contrato liquidado no SIGA  
9926000026027278 - Contrato liquidado no SIGA  
9926000026027301 - Contrato liquidado no SIGA  
9926000026027326 - Contrato liquidado no SIGA  
9926000026027352 - Contrato liquidado no SIGA  
9926000026215863 - Contrato liquidado no SIGA  
9926000026215864 - Contrato liquidado no SIGA  
9926000026215900 - Contrato liquidado no SIGA  
9926000026215968 - Contrato liquidado no SIGA

Desta forma, solicitamos a desabilitação do processo em decorrência do adimplemento da obrigação.



#### 4. ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

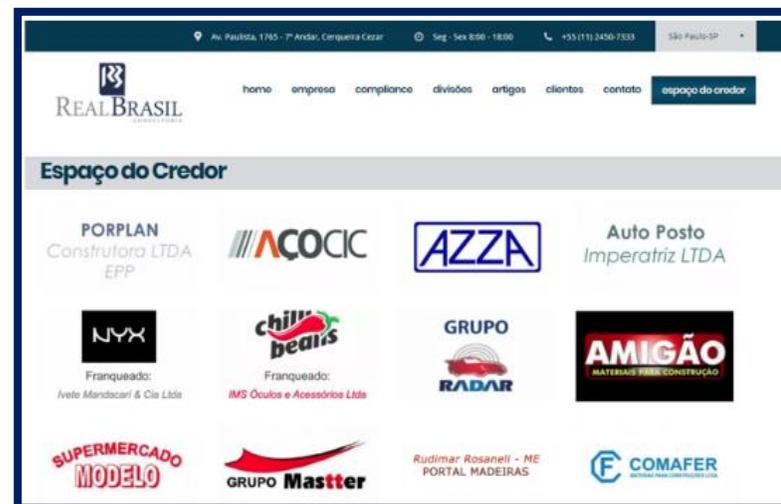
Uma vez concluídas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos informar que a apresentação e análise financeira das empresas em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ, pressupõe objetivamente a necessidade de disponibilização da documentação contábil hábil ao procedimento de verificações.

Neste sentido, está Administradora Judicial envia termos de diligência regularmente solicitando documentação, apontando sua necessidade e enfatizando o prazo para o cumprimento dos pedidos.

Assim sendo, informamos que o referido relatório se encontra carente das respectivas documentações contábeis, os quais serão exibidos no relatório posterior

#### 5. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões de natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.



Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site <http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>, chamado “*Espaço do Credor*”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, e requerimentos.



## 6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênua e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Cuiabá (MT), 4 de abril de 2023.

**Fernando Vaz Guimarães Abrahão**  
ADMINISTRADOR JUDICIAL  
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região  
*Economista, Auditor e Avaliador*

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA  
Administradora Judicial  
**Fabio Rocha Nimer**  
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região





**REAL BRASIL**  
CONSULTORIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**CUIABÁ - MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**

AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333

[contato@realbrasil.com.br](mailto:contato@realbrasil.com.br) • [www.realbrasil.com.br](http://www.realbrasil.com.br)



Este documento foi gerado pelo usuário 921.\*\*\*.\*\*\*-68 em 26/04/2023 17:08:28  
Número do documento: 2304041324553260000110808643  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304041324553260000110808643>  
Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO PAIVA - 04/04/2023 13:24:55